

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**

SAS	Itaim Paulista
NOME DA OSC	Movimento de Orientação à Criança e ao Adolescente - Moca
NOME FANTASIA	NCI Silva Teles - Fonte da Amizade
TIPOLOGIA	Núcleo de Convivência de Idosos
EDITAL	Com dispensa de Chamamento público
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021/0001996-6
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	166/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Adriana Ferreira da Silva
RF DO GESTOR DA PARCERIA	823.606-2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	17/10/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	Janeiro/2024 a Junho/2024 (6º semestre)

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos dos artigos 205 e 206 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme republicação no DOC de 17/04/2025 delibera pela:

- (X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
() **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por três Assistentes Sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.", portanto essa comissão se atém a dar parecer técnico, além de ter base nesta resolução, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei que emitiu, em 22/11/18, que orienta os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 02/SMADS/2024. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 216, da Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

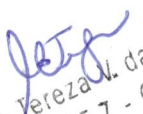

Adriana Batista Santana
Analista Ass. e Desv. Social
Assistente Social
CRESS: 11758/RF. 823587 2

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 03/08/2026


Valéria Regina Muniz
Analista de Assist. e Desenv. Social
RF: 82.606-2 CRESS: 53.101

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Laria Pereira V. da S. Oliveira
CRESS: 11.45.7 - CRESS 37721
Assist. e Desenv. Social

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação